

CHAMADA PÚBLICA 02/2019
PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA / Estado + Prefeituras
CIRCUITO SP 2019/2020
CHAMADA PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (APAA), através do Contrato de Gestão nº 07/2016 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, com observância na Lei Estadual nº 846/98 e no Decreto Estadual nº 43493/98 e suas posteriores alterações, torna pública a presente Chamada para a seleção de municípios do Estado de São Paulo interessados em receber o **CIRCUITO SP** nos anos de 2019 e 2020, no âmbito do Programa Juntos pela Cultura / Estado + Prefeituras.

1. O OBJETIVO DESTA CHAMADA

1.1. A finalidade desta Chamada é selecionar 60 (sessenta) municípios do Estado de São Paulo interessados em participar do **Circuito SP**, no último trimestre de 2019 e durante o ano de 2020.

2. SOBRE O CIRCUITO SP

2.1. O Circuito SP é um programa que promove a difusão artístico-cultural descentralizada no Estado de São Paulo, por meio da realização de apresentações e ações formativas com profissionais de comprovada relevância. Contempla apresentações de linguagens diversas, tais como: música, teatro, dança, circo, artes visuais, artes integradas, performance, literatura, entre outras. O **Circuito SP** é uma parceria entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, a APAA e os municípios do interior, litoral e região metropolitana selecionados por meio desta Chamada.

2.2. Os objetivos do **Circuito SP** são:

- a) Realizar um circuito de apresentações com diversos perfis, de artistas e grupos com comprovada relevância, em municípios situados no Estado de São Paulo.
- b) Realizar ações formativas para as artes e a cultura, visando o aprimoramento da produção local.
- c) Criar condições para que os cidadãos tenham acesso ampliado aos bens e processos artístico-culturais.
- d) Contribuir para a formação de público e de repertório artístico-cultural.
- e) Promover impacto positivo para o desenvolvimento econômico, social e humano das macrorregiões e municípios do Estado de São Paulo.
- f) Apoiar a implementação e/ou a manutenção de espaços de criação e produção em economia criativa.
- g) Contemplar municípios de todas as macrorregiões, com portes populacionais e econômicos diversificados.

2.3. As apresentações e ações formativas serão realizadas último trimestre de 2019 e durante o ano de 2020.

2.4. As apresentações e as ações formativas terão entrada gratuita.

2.5. As datas e locais de realização das apresentações e das ações formativas serão acordados entre a APAA e o representante do poder público de cada município contemplado.

2.6. Cabe à APAA escolher e contratar os profissionais que realizarão as apresentações e ações formativas nos municípios contemplados. A escolha será realizada por meio de curadoria externa, contratada para este fim.

2.7. As atrações artístico-culturais poderão apresentar portes variados. Elas serão definidas de acordo com a capacidade do município em atender as necessidades técnicas dos artistas e grupos contratados.

2.8. Os grupos, artistas e profissionais contratados arcarão com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, encargos provenientes de uso de imagem e direitos autorais

(ECAD, SBAT, entre outros) e encargos fiscais, que deverão ser custeados com o cachê recebido pela APAA.

2.9. O município contemplado deverá oferecer as condições de contrapartida descritas no item 11.

2.10. A APAA oferecerá apoio de divulgação complementar ao plano de comunicação a ser apresentado pelo município, conforme disposto no item 11.6.

3. DOS VALORES

3.1. O valor total do apoio viabilizado por meio desta Chamada é de até **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), sendo metade do recurso R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) referente ao exercício de 2019 e a outra parte R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com recursos do exercício de 2020.

3.1.1. Cada município selecionado será apoiado pela APAA com o pagamento de cachê de no mínimo 03 (três) apresentações, a serem realizadas por profissionais e grupos de comprovada relevância no cenário artístico-cultural, com teto de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para cada apresentação, sendo obrigatória a inclusão de ações formativas na proposta, a serem realizadas pelo artista ou grupo contratado ou por outro profissional contratado pela APAA.

3.1.2. Serão destinados 10% (dez por cento) do montante de recursos desta Chamada para ações de comunicação e divulgação a serem realizadas pela APAA.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta Chamada é direcionada a todos os municípios do Estado de São Paulo, exceto a capital.

4.2. Poderão participar também os municípios que não possuem equipamentos culturais públicos, mas que disponibilizem espaços alternativos, tais como praças, parques, ginásios, entre outros, desde que abertos ao público e adaptados tecnicamente para receberem programação artístico-cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições desta Chamada são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.apaa.org.br, que estará aberto a partir das 18:00:00 do dia 10 de setembro de 2019 até às 23:59:00 do dia 30 de setembro de 2019.

5.2. Ao submeter a inscrição, o poder público municipal (por meio de seu representante) declara estar de acordo com os termos e condições desta Chamada, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a cumprir com as contrapartidas previstas.

5.3. As propostas deverão ser inscritas por servidor vinculado ao poder público do município proponente, com indicação de cargo e número de matrícula.

5.4. Não serão aceitas quaisquer outras formas de inscrição, além da descrita neste item.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Antes do processo seletivo das propostas, a APAA realizará habilitação dos inscritos.

6.2. Serão inabilitadas as inscrições:

- a) Que não contenham carta de anuência requerida no Anexo 02.
- b) Cujo formulário de inscrição não tenha sido preenchido corretamente.
- c) Em desacordo com qualquer dos itens desta Chamada.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A APAA designará uma Comissão de Seleção, composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) membro representante da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, 02 (dois) membros de entidades representativas do setor cultural, 01 (um) membro de notório saber e 01 (um) membro representante da APAA, sendo o presidente da referida Comissão.

7.1.1. Dirigentes de partidos políticos não poderão compor a Comissão de Seleção.

7.2. Os nomes dos componentes da Comissão de Seleção serão divulgados no momento da publicação do resultado da seleção, no site www.apaa.org.br.

7.3. Os membros de notório saber e de entidades representativas serão remunerados, sendo os representantes do poder público e da APAA impedidos de receber remuneração para este fim.

7.4. Serão impedidos de avaliar propostas os integrantes da Comissão:

- a) Que nos últimos 03 (três) anos tenham mantido relação jurídica ou profissional com o poder público do município proponente.
- b) Cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional do município proponente.
- c) Cujas atuação no processo de avaliação configure conflito de interesse.

7.5. Em qualquer das hipóteses elencadas no item anterior, o integrante deverá imediatamente declarar-se impedido à APAA de avaliar a proposta em questão. Os demais integrantes da Comissão conduzirão a avaliação daquela proposta específica.

7.6. Os membros da Comissão de Avaliação e a APAA poderão entrar em contato com o poder público dos municípios proponentes para tirar eventuais dúvidas a respeito da proposta encaminhada.

7.7. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada em etapa única, a partir de avaliação e pontuação das propostas inscritas.

8.2. A Comissão conferirá pontuação única e comum a todos os integrantes, conforme os critérios descritos no item 9.

8.3. A lista de, no mínimo, 60 (sessenta) municípios selecionados será definida pelas notas finais das propostas.

8.3.1. Entre os municípios selecionados, serão reservadas cotas mínimas de:

- a) 10% para municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes.
- b) 10% para municípios de entre 20.001 (vinte mil e um) e 100.000 (cem mil) habitantes.
- c) 10% para municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes.

8.3.2. Entre os municípios selecionados, deverá ser contemplado no mínimo 01 (um) município situado em cada uma das macrorregiões do Estado.

8.3.3. Caso não haja o quantitativo mínimo de propostas habilitadas para preencher os percentuais e critérios descritos nos itens 8.3.1. e 8.3.2, a Comissão de Seleção terá autonomia para decidir o melhor método de remanejamento do apoio.

8.4. Em caso de empate, serão priorizados os municípios com menor número de habitantes, segundo dados divulgados pela Fundação SEADE (<http://www.seade.gov.br/>), mas sempre de forma que se obedecem os percentuais e critérios descritos nos itens 8.3.1 e 8.3.2.

8.5. Será definida uma lista de municípios suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Os municípios não selecionados em caso de empate (de acordo com item 8.4) tornam-se imediatamente os primeiros suplentes.

8.6. A lista dos municípios selecionados será divulgada de acordo com ordem alfabética.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1. Os seguintes critérios serão adotados como diretrizes objetivas de avaliação para a Comissão:

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|---|---------------|
| a) Comprovação de capacidade de investimento e execução do município | 0 a 30 pontos |
| b) Comprovação da necessidade do município em receber o Circuito SP e seu impacto na dinamização da cena cultural local | 0 a 30 pontos |
| c) Comprovação da capacidade de comunicação e mobilização de público | 0 a 20 pontos |
| d) Comprovação do potencial do Circuito SP na formação de público | 0 a 20 pontos |

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo de seleção se dará de acordo com o seguinte cronograma previsto:

| ETAPA | INÍCIO |
|---|--|
| Inscrição | De 10/09/2019, às 18:00:00 até 30/09/2019, às 23:59:00 |
| Seleção | De 01/10/2019 até 11/10/2019 |
| Divulgação do resultado | Até 15/10/2019 de 2019 |
| Pré-produção, cooperação logística entre a APAA e os representantes do poder público dos municípios selecionados, contratação das | De outubro de 2019 a dezembro de 2020 |

| | |
|--|--|
| atrações e realização das apresentações artísticas | |
|--|--|

11. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS DO MUNICÍPIO SELECIONADO

11.1. Os municípios selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da seleção para enviarem à APAA um ofício manifestando confirmação ou desistência de participar do Circuito SP. O ofício deve ser assinado pelo dirigente da Secretaria ou departamento responsável pela proposta e encaminhado por e-mail para o endereço circuitosp2019@apaa.org.br.

11.2. Nos casos de desistência ou do não envio do ofício descrito no item 11.1, serão chamados os municípios suplentes.

11.3. Disponibilizar para a realização das apresentações:

- a) Espaço adequado para acolher as atividades (seja em ambiente público ou privado, fechado ou ao ar livre).
- b) Infraestrutura técnica necessária para o atendimento das atrações artísticas e ações formativas, da forma pactuada com a APAA no período de pré-produção e cooperação logística.
- c) Serviço de atendimento às atrações artísticas ações formativas, durante e após as atividades, incluindo lanche básico e equipe necessária ao desenvolvimento das atividades.

11.4. Realizar as atividades respeitando as datas, horários e locais definidos previamente com a APAA.

11.4.1. Submeter previamente à APAA quaisquer pedidos de alteração na programação (relativos a datas, locais e condições técnicas) e só realizá-los mediante autorização.

11.5. Designar um representante oficial do poder público municipal para acompanhar a pré-produção, a produção e a pós-produção da atividade.

11.6. Fazer a divulgação das atividades e a mobilização de público, de acordo com estratégias e ações propostas no ato da inscrição, e colaborar para viabilização da divulgação complementar oferecida por parte da APAA.

11.7. Veicular a fala institucional (gravação de voz produzida e disponibilizada pela APAA) antes das apresentações.

11.8. Enviar relatório de execução contendo: descrição da atividade, número de participantes, imagens e clipagem de mídia, conforme modelo a ser disponibilizado pela APAA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a execução de cada atividade.

11.9. Obter a documentação necessária, como: alvarás, autorizações e liberações junto aos órgãos competentes para a realização das atividades, além de se responsabilizar por eventuais taxas cobradas pelo uso do espaço.

11.10. Colocar em todo material de divulgação a barra de logos do Circuito SP, a ser disponibilizada pela APAA.

11.10.1. A barra de logos poderá incluir logomarcas referentes a patrocínios ou apoios captados pela APAA.

11.11. Todo material de divulgação produzido pelo município deverá ser aprovado previamente pela APAA.

11.12. Caso a APAA detecte o não cumprimento das obrigações listadas no item 11 ou a inexecução de alguma das atividades sem apresentação de justificativa acatada pela APAA, a(s) atividade(s) subsequente(s) poderá(ão) ser cancelada(s).

11.13. Caso o município selecionado não manifeste desistência de acordo com o item 11.1 e não realize nenhuma das atividades, estará impedido de participar do próximo edital para realização do Circuito SP.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição implica a automática e plena concordância com as normas estabelecidas nesta Chamada.

12.2. É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Cultura e Economia Criativa ou da APAA como profissionais contratados para as atividades decorrentes desta Chamada.

12.3. A contratação dos artistas está condicionada à disponibilidade orçamentária por parte da APAA, configurando a seleção como expectativa de direito por parte do município.

12.4. Durante as atividades, são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, contenham conteúdo pornográfico, político partidário, de pregação religiosa ou que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas.

12.5. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo correio eletrônico: circuitosp2019@apaa.org.br . As mensagens deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições.

12.6. A APAA e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo município selecionado com terceiros.

12.7. A APAA não se responsabilizará por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Seleção ou pela Diretoria Executiva da APAA.

Integra o presente edital:

Anexo 01 – Formulário de Inscrição.

Anexo 02 – Modelo de carta de anuência do Prefeito.

São Paulo, 10 de setembro de 2019.